

LEI MUNICIPAL N° 1334 DE 09/02/82

PROJETO DE LEI N° 1347

" REAJUSTE SALARIAL DO FUNCIONALISMO

MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os vencimentos dos atuais funcionários do Município, conforme as quantias mencionados nos níveis salariais, adotados por esta Prefeitura, para os servidores regidos por Estatuto, serão os seguintes: a) aumento de 50%, a partir de 01/01/1982; b) aumento de 40%, sobre o montante de seus vencimentos, auferidos no mês de

janeiro, a partir de 01/06/1982.

PARÁG. 1° - As gratificações pelo exercício dos cargos de

chefia e de direção serão, mensalmente, as seguintes:

- para diretores

.....Cr\$ 8.000,00 -

para chefes

.....Cr\$ 5.000,00

PARÁG. 2° - Os vencimentos dos aposentados, e dos que percebem pensões mensais, serão reajustados da mesma forma do estipulado no "caput" deste artigo.

PARÁG. 3° - As regentes de classes municipais, a partir de 01/02/1982, receberão os seguintes vencimentos mensais:

- normalistas (Professores do Quadro A)

.....Cr\$ 12.000,00 - leigas (Professores do Quadro B)Cr\$ 10.000,00 ART° 2° -

O aumento da despesa a que se refere esta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Fevereiro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE